

e cinco horas semanais para trinta e três horas semanais, a partir de 27 de Março de 2005.

21 de Março de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

Despacho n.º 8075/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador executivo de 17 de Março de 2005:

Margarida Bravo Mártires Antunes Cerveira, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a redução de horário de trinta e cinco horas semanais para trinta e três horas semanais a partir de 17 de Março de 2005.

Ana Bela Anjos Afonso, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 27 de Março de 2005.

Maria Madalena Simões Silva Aparício, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 2 de Abril de 2005.

Sara Alexandra Bruno Moncarcha Robalo, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 7 de Abril de 2005.

Por despacho do administrador executivo de 18 de Março de 2005:

Isabel Maria Mera Garcia, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a redução de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) para tempo completo (trinta e cinco horas semanais) a partir de 18 de Março de 2005.

Rosália Conceição Palma Pires, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizado o início de horário a crescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 20 de Maio de 2005.

21 de Março de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

Despacho n.º 8076/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador executivo de 18 de Março de 2005:

Maria Leocádia Teixeira Vargas, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 20 de Março de 2005.

Pedro Miguel Varanda Queiroz, enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 27 de Março de 2005.

Teresa Sofia Nabais Pena, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 27 de Março de 2005.

Sónia Rute Silva Palmela, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais pelo período de seis meses, a partir de 1 de Abril de 2005.

21 de Março de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DO PORTO, S. A.

Aviso n.º 4032/2005 (2.ª série). — Concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de quatro lugares para a categoria de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., de 30 de Novembro de 2004, no uso de competência delegada e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso limitado para o provimento de quatro lugares de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal deste Centro, aprovado pela Portaria n.º 877/94, de 30 de Setembro, alterado pelas Portarias n.ºs 574/95, de 16 de Junho, 675/96, de 19 de Novembro, 795/97, de 1 de Setembro, e 765/98, de 15 de Setembro, transformado em Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., nos termos do Decreto-Lei n.º 282/2002, de 10 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para o provimento dos lugares acima referidos colocados a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover correspondem as funções mencionadas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91,

de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se no Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200 Porto, sendo o vencimento o que resultar da aplicação das tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, definido pelo Decreto-lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6.2 — Requisitos especiais — o acesso à categoria de enfermeiro-chefe faz-se de entre enfermeiros (nível 1) com seis anos na categoria, enfermeiros graduados e enfermeiros especialistas, independentemente do tempo na categoria, desde que detentores de seis anos de exercício profissional com avaliação de desempenho de *Satisfaz* e que possuam uma das seguintes habilitações:

- Curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a gestão dos serviços de enfermagem;
- Curso de administração de serviços de enfermagem ou a secção de administração do curso de Enfermagem Complementar;
- Um curso de especialização em enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio;
- Curso no âmbito da gestão que confira só por si, pelo menos, o grau académico de bacharel.

7 — Métodos de selecção — serão conjuntamente utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Prova pública de discussão curricular.

$$CF = \frac{AC + (2 \times PPDC)}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
PPDC = prova pública de discussão curricular.

Avaliação curricular:

$$AC = \frac{(HA) + (5 \times FC) + (4 \times EP) + (10 \times EAG)}{20}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitações académicas;
FC = formação contínua;
EP = experiência profissional;
EAG = experiência na área de gestão.

As habilitações académicas serão pontuadas da seguinte forma:

Bacharelato ou equivalente legal — 16 valores;
Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal — 18 valores;
Mestrado — 20 valores.

Na formação contínua avalia-se o candidato pelas acções de formação como formador (A) e como formando (B), sendo a classificação conforme a fórmula seguinte:

$$FC = A + B = 20 \text{ valores}$$

em que:

A — como formador — será pontuado até ao limite de 12 valores da seguinte forma:

Formador no âmbito da enfermagem — a cada certificado/declaração serão atribuídos 0,5 valores, até ao limite de 6 valores;

Membro de comissões organizadoras e ou científicas — por cada participação serão atribuídos 0,5 valores, até ao limite de 2 valores;

Trabalhos escritos individuais/grupo publicados (incluindo posters) — serão atribuídos 0,5 valores por cada trabalho, até ao limite de 4 valores;